

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa Técnica para inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento de Plano de Trabalho inscrito no Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e nos arts. 29-A e 21 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.453/2019, na Resolução 101/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e no Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER, CNPJ nº 76.591.049/0001-28, regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por inexigibilidade de Chamamento Público, para desenvolvimento do Plano de Trabalho PELA VIDA DO IDOSO EM TRATAMENTO DE CÂNCER II, que tem por objetivo promover a cura do câncer e o bem-estar dos pacientes idosos na faixa etária de 60 anos ou mais, oriundos do SUS, do Hospital Erasto Gaertner, utilizando-se de todo recurso disponível do seu complexo hospitalar, proporcionando de forma multidisciplinar os diagnósticos e tratamentos adequados, assegurando-lhe a garantia do direito fundamental relacionado à preservação de sua saúde física, conforme preconiza o Estatuto do Idoso, o qual foi aprovado para o Banco de Projetos do CMDPI com base na Resolução nº 100/2021 de 02 de dezembro de 2021, e captou o montante de 8.733.241,66 (oito milhões setecentos e trinta e três mil

duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) e com retenção de 10% para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o valor líquido de R\$ 7.859.917,49 (sete milhões oitocentos e cinquenta e nove mil novecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), com base no Certificado nº 88/2021. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER. Por fim, cumpre salientar que admite-se a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

MARIA ALICE
ERTHAL:4506
7490900

Digitally signed by MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900
DN: cn=MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900, c=BR,
o=CP-Brasil, ou=(em branco),
email=merthal@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.12.14 14:06:13 -03'00'

Maria Alice Erthal
Presidente da Fundação de Ação Social - FAS